



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO TRT SGP N.º 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (*)

Institui e define composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução Administrativa n.º 062/2018 desta Corte, cujo teor dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da 13ª Região;

considerando os termos da Resolução n.º 227/2016 do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução n.º 151/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Resolução Administrativa n.º 062/2018 desta Corte, que dispõem sobre o teletrabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho, com a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, mediante as seguintes atribuições:

- I** – zelar pela observância das normas que tratam da matéria;
- II** – acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime;
- III** – analisar e propor soluções à Administração do Tribunal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos;
- IV** – elaborar modelos de planos de trabalho para cargos e funções comissionadas, considerando o grau de responsabilidade, a complexidade destes e a produtividade almejada;
- V** – assessorar a Presidência na apreciação dos pedidos de inclusão de servidores no teletrabalho, opinando sobre a adequação do plano de trabalho apresentado, notadamente no que diz respeito ao incremento da produtividade, considerando os padrões estabelecidos para os cargos e funções, nos moldes do inciso IV;
- VI** – outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 2º A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

a) FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO (matrícula 101.325.059) - Juiz do Trabalho - Presidente da Comissão;

- b) LÚCIO DA NÓBREGA MASCENA** (matrícula 201.265.623) - Representante das unidades de 1º grau participantes do teletrabalho;
- c) SAULO MENDES SOBREIRA FILHO** (matrícula 250.091.134) - Representante das unidades de 2º grau participantes do teletrabalho;
- d) MANUELLA ARAÚJO CAVALCANTI TEIXEIRA VIEIRA** (matrícula 201.328.821) - Representante da área de saúde;
- e) LUCIO FLAVIO NUNES DA SILVA** (matrícula 250.133.403) - Representante da área de gestão de pessoas;
- f) PÉRICLES COSTA MATIAS** (matrícula 277.215.849) - Representante do SINDJUF/PB.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **ATO TRT SGP N.º 046/2019**.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

(*) Republicado por incorreção

